



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. 005/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2.ª e última
discussão, em votação, por Unanimidade

Em 25 de fevereiro de 2019


Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FORMA
EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO REGULADOR
DAS AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO
HOSPITALAR) NO MUNICÍPIO DE AMARAL
FERRADOR, POR TEMPO DETERMINADO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de urgência e por razões de excepcional interesse público, 01 (um) médico regulador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para trabalhar na área da Saúde, no Município de Amaral Ferrador.

Art. 2º - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

Art. 3º - O contratado perceberá do Município, a título de honorários pela prestação de serviços, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da Constituição Federal.

FORMA DE SELEÇÃO: Processo seletivo simplificado ou na sua impossibilidade, mediante credenciamento.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, tendo em vista a imposição legal para que os pacientes oriundos do Município de Amaral Ferrador possam ser internados em diversos hospitais, com vistas a tratamento de média e alta complexidade, atendimento indispensável ao cidadão desta municipalidade, que realiza apenas o atendimento básico.

Trata-se, pois, de contratação imprescindível às internações dos munícipes de Amaral Ferrador e, portanto, estreitamente vinculados à preservação da vida e socorro inerentes.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de fevereiro de 2019.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal